



INTERNATIONAL
OLYMPIC
COMMITTEE

Lausanne, outubro de 2015

Diretrizes do COI para Mídias Sociais e Digitais para pessoas credenciadas para os Jogos das XXXI Olimpíadas Rio 2016

Introdução

O Comitê Olímpico Internacional (o “COI”) estimula os participantes e outras pessoas credenciadas para os Jogos das XXXI Olimpíadas Rio 2016 (os “Jogos”) a participar em mídias sociais e digitais e compartilhar suas experiências com amigos, familiares e torcedores. Estas Diretrizes foram elaboradas para garantir que esta atividade respeite os valores Olímpicos e os direitos de terceiros.

Estas Diretrizes aplicam-se a todos os participantes e, de forma mais geral, a todas as pessoas credenciadas nos Jogos, ou seja, todos os atletas, técnicos, agentes, funcionários de Comitês Olímpicos Nacionais e de Federações Internacionais e membros de meios de comunicação credenciados. Aplicam-se desde a abertura da Vila Olímpica, em 24 de julho de 2016, até o fechamento da Vila Olímpica, em 24 de agosto de 2016.

Favor consultar também a seção “**Perguntas Frequentes**” para informações mais detalhadas sobre estas Diretrizes.

1. Princípios gerais

É totalmente aceitável que pessoas credenciadas compartilhem suas experiências nos Jogos por internet ou qualquer outro tipo de mídias sociais e digitais, desde que isso seja feito em formato de diário em primeira pessoa e que os outros requisitos incluídos nestas diretrizes sejam respeitados. Somente as pessoas credenciadas como mídia poderão atuar como jornalistas, repórteres ou em qualquer outra atividade jornalística enquanto estiverem nos Jogos.

As publicações por ou em nome de pessoas credenciadas devem em todas as ocasiões estar em conformidade com os valores Olímpicos de excelência, respeito e amizade e não podem ter fins de protesto ou qualquer forma de propaganda política, religiosa ou racial. Essas publicações devem estar dentro dos limites da dignidade e do bom gosto e não podem ser discriminatórias, ofensivas, odiosas, difamatórias ou de outra forma ilegais. O uso de palavras ou imagens vulgares ou obscenas é proibido.

Em acréscimo a estas diretrizes, as pessoas credenciadas podem estar sujeitas a diretrizes adicionais relacionadas ao uso de mídias sociais e digitais, publicadas por Comitês Olímpicos Nacionais ou outras organizações.

2. Fotografias, vídeo e áudio

As pessoas credenciadas podem publicar, ou compartilhar de outra forma em mídias sociais e digitais, fotografias tiradas em locais Olímpicos (isto é, todos os locais que requerem um cartão de credenciamento Olímpico ou ingresso para obter acesso, incluindo a Vila Olímpica, a Praça da Vila Olímpica, os locais de competição, os locais de treino e prática e o Parque Olímpico da Barra) para uso pessoal. Não é permitido comercializar, vender ou de outra forma distribuir essas fotografias. Além disso, para respeitar a privacidade dos moradores, não se poderá fotografar nas áreas da Vila Olímpica designadas como “áreas de proibição de imagens”.

As pessoas credenciadas estão autorizadas a capturar áudio ou vídeo dos eventos, competições ou quaisquer outras atividades que ocorrerem em locais Olímpicos para seu

uso pessoal. Contudo, esse conteúdo em áudio ou vídeo não pode ser disponibilizado em mídias sociais e digitais (por exemplo, por publicação ou streaming), ou em qualquer outro tipo de mídia, sem a aprovação prévia do COI.

Fotografias, vídeos e/ou áudios obtidos fora dos locais Olímpicos não estão sujeitos às restrições acima e podem ser compartilhados por mídias sociais e digitais, desde que os outros requisitos incluídos nestas Diretrizes sejam respeitados.

3. Propriedades Olímpicas

As pessoas credenciadas não podem usar o símbolo Olímpico em mídias sociais e digitais. A palavra “Olímpico” e outras palavras relacionadas às Olimpíadas podem ser usadas, como referência factual, desde que a palavra “Olímpico” e outras palavras relacionadas às Olimpíadas não estejam associadas com qualquer terceiro ou quaisquer produtos ou serviços de terceiros. As pessoas credenciadas não podem usar outras propriedades Olímpicas (como emblemas ou mascotes do Comitê Olímpico Nacional e/ou Rio 2016) em mídias sociais e digitais, a não ser que tenham obtido a aprovação prévia por escrito do Comitê Olímpico Nacional relevante e/ou do Comitê Organizador da Rio 2016.

O símbolo Olímpico pode ser usado por meios de comunicação credenciados para fins factuais e editoriais; por exemplo, em uma reportagem sobre os Jogos.

4. Publicidade e patrocínio

As pessoas credenciadas não podem usar mídias sociais e digitais para qualquer objetivo comercial e/ou de publicidade, em particular de forma que crie ou sugira qualquer associação entre, por um lado, um terceiro (ou produtos e serviços de um terceiro) e, por outro lado, o COI, os Jogos ou o Movimento Olímpico, a não ser que tenham obtido a autorização do COI e/ou do Comitê Olímpico Nacional relevante previamente. As condições em que competidores, técnicos, treinadores e agentes credenciados podem permitir que terceiros usem suas pessoas, nomes, fotos ou desempenhos em esportes para fins de publicidade, incluindo em mídias sociais e digitais, estão descritas nas Diretrizes na Regra 40 da Carta Olímpica publicada pelo COI e pelos Comitês Olímpicos Nacionais relevantes.

5. Nomes de domínio/URLs/nomeação de páginas/aplicativos

Nomes de domínio, URLs e handles de mídias sociais incluindo as palavras “Olímpico” ou “Olímpicos” ou outros termos relacionados aos Jogos Olímpicos (incluindo seus equivalentes em idiomas diferentes do português) não são permitidos, a não ser quando aprovados previamente pelo COI. Por exemplo, [www.\[meunome\]olympic.com](http://www.[meunome]olympic.com) ou [@\[meunome\]Olympic](mailto:[meunome]Olympic) não seriam permitidos, mas [www.\[meunome\].com/olympic](http://www.[meunome].com/olympic) poderia ser permitido, desde que o conteúdo disponibilizado na página estivesse em conformidade com os outros requisitos nestas diretrizes. De forma semelhante, as pessoas credenciadas não podem criar websites, aplicativos ou quaisquer outros recursos autônomos com temas Olímpicos para hospedar cobertura dos Jogos.

6. Conformidade com leis e direitos de terceiros

Quando pessoas credenciadas optam por divulgar publicamente quaisquer comentários, opiniões ou outros materiais de qualquer forma, incluindo em mídias sociais e digitais, são responsáveis exclusivos pelas consequências de sua ação. Devem garantir que cumprem as leis aplicáveis e obtiveram todas as autorizações necessárias de quaisquer terceiros cuja imagem ou propriedade é usada.

Ao usar mídias sociais e digitais, as pessoas credenciadas não podem:

- (i) invadir a privacidade de terceiros;
- (ii) infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de qualquer terceiro;

- (iii) divulgar qualquer informação que seja confidencial ou privada em relação a outra pessoa ou organização;
- (iv) interferir com as competições ou as cerimônias dos Jogos ou com as responsabilidades do COI, do Comitê Organizador da Rio 2016 ou de outras instituições que sejam parte da organização dos Jogos; ou
- (v) violar medidas de segurança instituídas para garantir a conduta segura dos Jogos.

As pessoas credenciadas podem ser consideradas pessoalmente responsáveis por qualquer comentário e/ou material considerado obsceno, ofensivo, difamatório ou de outra forma ilegal ou que infrinja quaisquer direitos de terceiros. Isso também se aplica se pessoas credenciadas autorizarem um terceiro a administrar suas contas de mídias sociais ou a expressar opiniões em seu nome.

7. Infrações

O COI reserva-se o direito de adotar quaisquer medidas apropriadas com relação a infrações destas diretrizes. As medidas poderão incluir: exigir a remoção de qualquer conteúdo infrator, cancelar o credenciamento da pessoa ou organização responsável, iniciar ação judicial ou impor outras sanções nos termos da Carta Olímpica.

8. Alteração/interpretação

O COI reserva-se o direito de alterar estas Diretrizes conforme considerar apropriado. O Comitê Executivo do COI será a autoridade final com relação à interpretação e implementação destas Diretrizes. A versão em inglês destas Diretrizes prevalecerá.

Diretrizes do COI para Mídias Sociais e Digitais para pessoas credenciadas para os Jogos das XXXI Olimpíadas Rio 2016

Perguntas Frequentes

Estas Perguntas Frequentes são fornecidas pelo COI apenas para fins de informação. Os participantes e outras pessoas credenciadas nos Jogos das XXXI Olimpíadas Rio 2016 (os "Jogos") são convidados a consultar as Diretrizes do COI para Mídias Sociais e Digitais (as "Diretrizes") na versão integral, disponível em www.olympic.org.

P: Quem deve cumprir as Diretrizes?

R: As Diretrizes aplicam-se a todos os participantes, em particular a todos os atletas, técnicos, agentes, funcionários de Comitês Olímpicos Nacionais e de Federações Internacionais e membros de meios de comunicação credenciados para os Jogos.

P: Quando as Diretrizes se aplicam?

R: As Diretrizes aplicam-se desde a abertura da Vila Olímpica, em 24 de julho de 2016, até o fechamento da Vila Olímpica, em 24 de agosto de 2016.

P: Posso usar mídias sociais ou atualizar meu blog/website durante minha participação nos Jogos?

R: SIM; o COI estimula todas as pessoas credenciadas a compartilhar suas experiências nos Jogos com outras pessoas por internet ou quaisquer mídias sociais (por exemplo, serviços como Facebook, Twitter, Instagram, Weibo, VKontakte, etc.), mas solicita que determinadas normas sejam respeitadas.

Em particular, a atividade deve cumprir a Carta Olímpica e ser compatível com os valores Olímpicos de excelência, respeito e amizade. Também é necessário lembrar que qualquer atividade online continua sujeita às leis aplicáveis (como as leis de difamação, privacidade e propriedade intelectual); portanto, as Diretrizes exigem que as pessoas credenciadas respeitem essas leis e garantam que sua atividade em mídias sociais seja de bom gosto, digna e não inclua conteúdo vulgar ou obsceno. Publicações racistas, discriminatórias ou de outra forma ofensivas para outras pessoas também são proibidas.

Durante o período dos Jogos, as pessoas credenciadas não estão autorizadas a comercializar suas atividades de mídias sociais e internet (ver abaixo "**Posso publicar sobre meus patrocinadores durante os Jogos?**").

P: Posso publicar sobre as competições?

R: SIM; os participantes e outras pessoas credenciadas podem publicar sobre sua participação nas competições, em outras competições ou suas experiências em geral durante os Jogos mas, a não ser que sejam membros de meios de comunicação credenciados, não podem assumir a função de jornalista ou meio de comunicação. Portanto, a publicação deve ser em formato de diário em primeira pessoa. Em suas atividades online, as pessoas credenciadas não podem divulgar qualquer informação que seja confidencial ou privada em relação a qualquer outra pessoa ou organização envolvida nos Jogos.

P: Posso responder a perguntas de meios de comunicação feitas por internet ou mídias sociais?

R: SIM; da mesma forma como ocorre offline, as pessoas credenciadas têm autorização - mas nenhuma obrigação - para responder a perguntas de meios de comunicação feitas por internet ou mídias sociais. Também devem estar atentas às suas publicações e

lembrar que o que dizem e publicam na internet e em mídias sociais estará em domínio público e poderá ser usado pelos meios de comunicação. Em essência, publicam suas opiniões e quaisquer outros materiais assumindo integralmente os riscos e devem deixar claro que as opiniões expressas são suas.

P: Posso compartilhar fotos tiradas em locais Olímpicos?

R: SIM; as pessoas credenciadas podem compartilhar fotografias tiradas dentro ou fora de locais de competição e outros locais Olímpicos em mídias sociais e na internet, desde que essas publicações não sejam usadas para fins comerciais e respeitem as leis aplicáveis e os direitos de terceiros. Favor observar que se aplicam requisitos específicos no perímetro das Vilas Olímpicas (consulte abaixo **“Posso publicar fotos ou vídeos obtidos dentro das Vilas Olímpicas?”**).

P: Posso compartilhar vídeos obtidos em locais Olímpicos?

R: As pessoas credenciadas podem gravar conteúdo de vídeo ou áudio dentro ou fora de locais de competição e outros locais Olímpicos, com material de gravação não profissional (nenhum equipamento de TV, tripé ou monopé é permitido). Contudo, os conteúdos de vídeo ou áudio obtidos dentro de locais Olímpicos (isto é, todos os locais que requerem um cartão de credenciamento Olímpico ou ingresso para obter acesso, incluindo a Vila Olímpica, a Praça da Vila Olímpica, os locais de competição, os locais de treino e prática e o Parque Olímpico da Barra) devem ser exclusivamente para uso pessoal e não podem ser carregados nem compartilhados em qualquer site de internet, blog, página de mídias sociais, sites de compartilhamento de fotos ou vídeos ou outros aplicativos móveis. A transmissão de imagens por aplicativos de streaming ao vivo (como Periscope ou Meerkat) é proibida dentro de locais Olímpicos.

As pessoas credenciadas podem compartilhar conteúdo de vídeo ou áudio obtido fora dos locais de competição e outros locais Olímpicos em mídias sociais e na internet, desde que a publicação não tenha fins comerciais e respeite as leis aplicáveis e os direitos de terceiros.

P: Posso publicar fotos ou vídeos obtidos dentro da Vila Olímpica?

R: As pessoas credenciadas podem tirar fotos na Vila Olímpica (exceto em áreas designadas como “áreas de proibição de imagens”) e essas fotos podem ser compartilhadas na internet ou em mídias sociais. Contudo, é importante lembrar que, se a imagem de outra pessoa for incluída ou referenciada em uma publicação, a autorização da outra pessoa deve ser obtida previamente.

As pessoas credenciadas também podem gravar conteúdo de vídeo ou áudio na Vila Olímpica, mas somente para uso pessoal, e o conteúdo de vídeo ou áudio não pode ser carregado nem compartilhado em qualquer site de internet, blog, conta de mídia social, sites públicos para compartilhamento de fotos ou vídeos ou aplicativo móvel. A transmissão de imagens por aplicativos de streaming ao vivo (como Periscope ou Meerkat) é proibida dentro da Vila Olímpica.

As pessoas hospedadas na Vila Olímpica também devem respeitar o ambiente protegido das Vilas Olímpicas e não podem comentar as atividades de outros moradores, a não ser que tenham obtido a autorização dessas outras pessoas previamente.

P: Posso publicar sobre meus patrocinadores durante os Jogos?

R: Em princípio, as pessoas credenciadas só podem usar mídias sociais durante o período dos Jogos para compartilhar suas experiências e se comunicar com amigos, familiares e torcedores e não para fins comerciais e/ou publicitários. As pessoas credenciadas só podem publicar sobre seus patrocinadores, promover qualquer marca, produto ou serviço em mídias sociais ou digitais ou de outra maneira usar mídias sociais e digitais de forma que crie ou sugira qualquer associação entre os Jogos ou o COI e um

terceiro, ou seus produtos e serviços, se tiverem obtido a aprovação prévia por escrito do COI ou do respectivo Comitê Olímpico Nacional.

Todos os competidores, técnicos, treinadores e agentes devem garantir que suas atividades na internet e em mídias sociais cumpram os requisitos da Regra 40 da Carta Olímpica e as instruções relacionadas emitidas pelo COI, pelo Comitê Organizador da Rio 2016 e pelos respectivos Comitês Olímpicos Nacionais. As Diretrizes da Regra 40 emitida pelo COI contêm exceções limitadas para permitir publicidade por patrocinadores Olímpicos ou, em determinadas circunstâncias, por outros patrocinadores que divulguem campanhas existentes.

P: Posso usar o símbolo Olímpico ou outras propriedades Olímpicas em minhas publicações na internet e em mídias sociais?

R: As pessoas credenciadas não têm autorização para usar o símbolo Olímpico em mídias sociais e digitais. Somente membros de meios de comunicação credenciados têm autorização para usar o símbolo Olímpico para fins factuais e editoriais, por exemplo, em uma reportagem sobre os Jogos. A palavra “Olímpico” e outras terminologias relacionadas aos Jogos Olímpicos podem ser usadas por pessoas credenciadas em mídias sociais e digitais, mas apenas para fins editoriais/factuais (por exemplo, para descrever e comunicar sua experiência nos Jogos). O uso do emblema ou de mascotes da Rio 2016 está sujeito a aprovação prévia por escrito do Comitê Organizador da Rio 2016 e o uso de emblemas dos Comitês Olímpicos Nacionais está sujeito aos Comitês Olímpicos Nacionais relevantes.

Os Comitês Olímpicos Nacionais podem divulgar normas específicas sobre o uso de seus emblemas.

Em qualquer circunstância, o símbolo Olímpico e as outras propriedades Olímpicas não podem ser usados para fins comerciais ou de forma que sugira qualquer associação entre os Jogos Olímpicos ou o COI e um terceiro, ou seus produtos e serviços, ou qualquer tipo de endosso pelo COI ou pelo Comitê Organizador da Rio 2016.